JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-005.782.04-52

ANÁLISE. CONTRATO. SUBPREFEITURA. Serviços de conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem superficial junto a córregos e canais. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobados, TC: 72.002.705.06-67, 72.000.489.03-08, 72.004.154.03-23, 72.006.856.04-22, 72.001.454.06-01.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular o Contrato 004/SP-JT/2003.

Participou do julgamento o Conselheiro Eurípedes Sales.

Presentes os Procuradores da Fazenda Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia e Francisco Collet e Silva.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de julho de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.001.454.06-01.

Trânsito em julgado: 16.09.2010.